Desempenho



Fases do Processo de Avaliação do Desempenho Docente

 O CDC e o CE reúnem com cada docente avaliado e apresentam a proposta de notação a atribuir em cada item.

O CE e o CDC entregam o Formulário e Relatório de Avaliação preenchido à Comissão Coordenadora da Avaliação.



FASE 4

REUNIÃO ENTRE:

- Coordenador do Departamento Curricular / Avaliador
- Conselho Executivo
- Docente Avaliado



Momento de informação de retorno sobre o desempenho do docente através da:

- análise da auto-avaliação apresentada,
- comunicação da proposta de avaliação,
- identificação de áreas de melhoria.



Sugestão da estrutura:

- 1. Clarificar os objectivos da entrevista.
- 2. Ouvir o avaliado na apreciação do seu desempenho.
- 3. Dar feedback sobre esse desempenho, salientando os aspectos positivos e identificando os que devem ser melhorados.
- 4. Acordar propostas para os níveis de classificação .(Caetano,08)



Papel dos Avaliadores

→ Conduzir a entrevista, cabendo-lhes apresentar as respectivas apreciações. Sublinham-se as competências de comunicação e negociação dos avaliadores.



Papel dos Avaliadores

→ Restringir-se ao desempenho profissional do docente, abstendo-se da emissão de juízos reveladores de inferências sobre a personalidade do avaliado.

Avaliam-se os desempenhos e não as pessoas.



O feedback dos avaliadores deve:

- ⇒ Focalizar-se nas dimensões do desempenho e na sua relação com os resultados.
- ⇒ Sistematizar os aspectos positivos e as áreas de melhoria.
- ⇒ Ser o mais **descritivo** possível.
- ⇒ Consubstanciar as apreciações em evidências.



Aspectos a considerar:

- ✓ Assegurar o tempo razoável e necessário para a entrevista e não permitir interrupções.
- ✓ Dispor de toda a informação necessária.
- ✓ Adoptar uma atitude dialogante e saber escutar.
- ✓ Ser construtivo relativamente a qualquer crítica.
- ✓ Analisar as apreciações apresentadas pelo avaliado.
- ✓ Estimular uma atitude positiva no avaliado.



O que não deve ser feito:

- Realizar a entrevista sem o Formulário de Avaliação preenchido.
- Dirigir a entrevista numa posição superior sem permitir participação.
- * Assinalar só os aspectos negativos.
- Ignorar assuntos complicados ou problemas graves.
- Criar falsas expectativas.



Referenciais de Actuação do Docente

- Apreciar o seu desempenho, tendo em conta as dimensões em análise.
- > Salientar os aspectos positivos.
- > Identificar as áreas de melhoria.
- ➤ Basear a sua auto-avaliação centrando-se no seu desempenho e não em expectativas futuras.
- > Não estabelecer comparações com os seus pares.
- ➤ Evitar apreciações que não sejam passíveis de ser ilustradas com evidências.



Referenciais de Actuação do Docente

O docente avaliado pode, se o desejar, registar a sua posição relativamente à sua avaliação em **declaração escrita** a apensar ao Formulário de Avaliação.



Fases do Processo de Avaliação do Desempenho Docente

- A CCA devolve ao CE os documentos de avaliação, acompanhados de deliberações que sobre eles entenda tomar.
- 6. O presidente do CE procede à homologação da classificação final.



FASE 5

RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO **DE DOCUMENTOS** PELA COMISSÃO **COORDENADORA DA AVALIAÇÃO**



A Comissão Coordenadora da Avaliação do Desempenho - CCAD

Em cada unidade orgânica do sistema educativo funciona uma CCAD composta por:

- um presidente, obrigatoriamente o presidente do C Pedagógico,
- quatro vogais, eleitos de entre os docentes com nomeação definitiva com um mínimo de cinco anos de serviço.



Compete à Comissão

- a) Garantir o rigor do sistema de avaliação, designadamente através da emissão de directivas para a sua aplicação e da validação ou confirmação dos dados constantes das fichas de avaliação.
- b) Validar as menções qualitativas de Excelente, Muito bom ou Insuficiente.
- c) Proceder à avaliação do desempenho nos casos de impedimento ou ausência de avaliador e propor as medidas de acompanhamento e correcção do desempenho insuficiente.
- d) Atribuir a classificação final de desempenho.



As Directivas da CCAD

- As directivas são submetidas a parecer do Conselho Pedagógico e Ratificação do Conselho Executivo.
- As directivas são orientações que fixam um resultado/efeito aos seus destinatários, permitindo que cada um escolha os meios/formas mais adequadas, no âmbito das suas competências. São orientações de implementação.
- A comissão delibera por maioria e sempre na presença de todos os seus membros.

Sugere-se:

- ✓ Auscultação prévia dos Departamentos relativamente às orientações/directivas.
- ✓ Clarificação atempada de procedimentos.
- ✓ Construção de instrumentos de análise documental e de listas de verificação que ajudem a objectivar a avaliação.



 Atribui a classificação/menção ao docente avaliado.

O resultado final da avaliação corresponde ao somatório das pontuações obtidas em cada item, convertido para uma escala de 0 a 10, arredondada por excesso à décima mais próxima.



O resultado final traduz-se nas seguintes menções qualitativas:

- a) Excelente de 9,0 a 10 valores.
- b) Muito bom de 8,0 a 8,9 valores.
- c) Bom de 6,5 a 7,9 valores.
- d) Regular de 5,0 a 6,4 valores.
- e) Insuficiente de 0,0 a 4,9 valores.



- Devolve ao conselho executivo os documentos de avaliação, acompanhados das deliberações que sobre eles entenda tomar.
- Confirma, processualmente, os processos de avaliação de *Regular e Bom*.
- Valida os processos de avaliação de Insuficiente, Muito bom e Excelente.

A validação das propostas de avaliação implica confirmação formal do cumprimento dos requisitos correspondentes e assinatura de todos os membros da comissão.



A atribuição da menção de Excelente implica:

- Especificação dos contributos relevantes proporcionados pelo avaliado à escola.
- Inclusão desses contributos numa base de dados sobre boas práticas.
- Publicação no Jornal Oficial por despacho do director regional competente em matéria de administração educativa.



Comissão Especializada

A confirmação da atribuição da menção de Excelente cabe a uma comissão especializada, constituída por:

- ✓ um docente do grupo de recrutamento do avaliado, indicado por este,
- ✓ um docente do ensino superior na área das Ciências da Educação, designado pela directora regional,
- ✓ uma individualidade de reconhecido mérito na área da educação, designada pela directora regional.

Comissão Especializada

Cabe:

- → Analisar todo o processo de avaliação do docente.
- → Analisar a fundamentação apresentada pelos avaliadores.
- → Proceder, caso o entenda, à audição do avaliado.



FASE 6

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- O presidente do Conselho Executivo procede à homologação.
- A classificação é dada a conhecer ao avaliado, através de assinatura presencial ou através do envio, por correio registado com aviso de recepção, de cópia do Formulário de Avaliação.

(artigos71° e 77° do ECD)



Reclamação e Recurso

- No prazo de 10 dias úteis, após a notificação, o docente pode apresentar reclamação escrita ao presidente do CE.
- No prazo de cinco dias úteis, após a notificação, o docente pode apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, à directora regional.

(artigo 77° do ECD)



Garantias do Processo de Avaliação

- ⇒O processo de avaliação tem carácter confidencial, ficando todos os intervenientes obrigados ao dever de sigilo.
- ⇒O docente tem o direito de examinar todos os documentos do processo, devendo-lhe ser facultada cópia gratuita.
- ⇒O docente a quem tenha sido atribuída menção inferior a Bom, pode requerer, no prazo de 10 dias, ao CE, uma avaliação intercalar a realizar no final desse mesmo ano escolar ou do seguinte.

(artigo 79° do ECD)



Relevância da Avaliação do Desempenho Docente

A avaliação é considerada para:

- Progressão na carreira.
- Concessão de prémios de desempenho.
- Conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva no termo do período probatório.



Efeitos da Avaliação

- A atribuição da menção de Excelente durante dois períodos consecutivos de avaliação do desempenho permite a redução de dois anos no tempo exigido para progressão na carreira.
- A atribuição da menção de Muito bom durante três períodos consecutivos de avaliação do desempenho permite a redução de um ano no tempo exigido para progressão na carreira.
- A atribuição da menção de **Bom** determina que seja considerado o tempo a que respeita para progressão na carreira.

(artigo 78° do ECD)



Efeitos da Avaliação

- A atribuição da menção de Regular implica a contagem do tempo avaliado para efeitos de antiguidade.
- A atribuição da menção de Insuficiente implica a não contagem do tempo a que respeita para efeitos de progressão e é fundamento para a não renovação do contrato de trabalho.

(artigo 78° do ECD)

